

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo	
155/2025		50097/2025-32	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
PRIME ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		62.803.473/0001-84	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
MARIMEX INTELIGÊNCIA PORTUÁRIA EM LOGÍSTICA INTEGRADA			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
TERMINAL DE CONTAINERES VALONGO - MARIMEX			
9. Área		10. Bairro	
☐ Continental ☒ Insular		VALONGO	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
Manejo arbóreo - SUPRESSÃO		P- ZNO	
13. Justificativa			
ASV CETESB - CETESB 021525/2025-13			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo	Número	Data de emissão	
ART	2025/08923	08/07/2025	
DANIELA CHAVES GUEDES E SILVA		BIOLOGA	
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Supressão	LAUDO	154	
Total em unidades		154	
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Nº indivíduos manejados/ha	
		Área autorizada (ha)	
		Total em (ha)	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.		
24/09/2025	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		
			JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES
			Data de Validade
			14 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
155/2025	50097/2025-32

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
8. Compensação: 1540 mudas de árvores nativas frutíferas e floríferas da mata atlântica.
9. ESPÉCIES : 100 grumixama, 50 guanandi, 100 cambuci, 150 cereja do rio grande, 50 cambucá, 150 araçá, 100 ipê branco, 50 amarelo, 50 roxo e 50 verde, 50 manacá da serra, 90 quaresmeira, 100 pitanga, 50 frutinha do leite, 100 ameixa da mata, 100 cabeludinha, 50 cambui, 50 laranjinha do mato, 100 uvaia.
10. Locais: Plantio das árvores na Arborização viária conforme Plano de Trabalho Proposto e Aceite.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
24/09/2025	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
	Data de Validade
	14 MESES